



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº 02/2020 – CEE/AP

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019 e em conformidade com o Decreto Estadual nº. 1377 de 17 de março de 2020, bem como ao que dispõe o Inciso V do artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, ao estabelecido no artigo 2º e 3º, Inciso V do Regimento deste Conselho, tendo em vista a necessidade de regulamentação das sessões plenárias, de Câmara e de Comissões Especiais realizadas a distância, diante do quadro de pandemia que assola o mundo e ainda, considerando:

- o disposto no Decreto Governamental 1414/2020, determinando aos agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, o regime de teletrabalho e sobreaviso, bem como sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências;

- o que dispõe o artigo 16, inciso XXV, do Regimento Interno do CEE/AP, quanto à competência da Presidência do Conselho Estadual de Educação referente às decisões e aos casos omissos de natureza administrativa;

- que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- a Portaria 343/2020-MEC que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19”, em seu art. 1º dispõe: “Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº. 9.235, de 15 de dezembro de 2017,” bem como a Portaria nº. 345/2020-MEC que altera a Portaria nº. 343/2020-MEC;

- que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 36, § 11, inciso VI, que para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências desenvolvidas em cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias;

- que o CEE/AP está atento ao seu compromisso social e acredita nas ações coletivas para a resolução das situações que se apresentam no que se refere à oferta de uma educação de qualidade e referenciada para todos e todas, especialmente quando o país vive a atual pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o uso de meio eletrônico de videoconferência e outros dispositivos similares de tecnologia a distância para a realização das Sessões Plenárias, bem como das Câmaras e Comissões Especiais que possam ser eventualmente constituídas no período de suspensão das atividades presenciais, de modo a garantir a participação simultânea dos Conselheiros, técnicos e Assessores Técnicos, enquanto perdurar a situação de emergência internacional que impõe a necessidade de isolamento social, em razão do novo coronavírus.

Art. 2º - Suspender, enquanto perdurar o estado de emergência, as atividades e eventos programados pelo CEE/AP, os atendimentos presenciais nas dependências administrativas do Conselho, bem como toda e qualquer diligência para instrução processual.

Art. 3º - Autorizar que as convocações das Sessões Plenárias e de Câmaras, bem como das eventuais Comissões Especiais possam se realizar por meio eletrônico, com utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019-GEA



Cód. verificador: 12935408. Cód. CRC: 4E5E730
Documento assinado eletronicamente por **MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA** em 14/04/2020 08:11,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

